Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CGC 37 465 002/0001-66

AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219 FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

provado em sessão de 15/01/2/100 PI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 003/2000.

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000.

Juving Longs Presidente

> Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de lotes Industriais para fins de interesses sociais e dá outras providências

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 94, inciso I da Lei Orgânica do Município, e considerando a existência do interesse Público;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 21 (vinte e um) lotes de terras medindo 3.000 m2 (três mil metros quadrados) cada um, localizados no Setor Industrial do Município, destinados, exclusivamente, como incentivo a investimentos que visem o interesse social na geração de emprego e renda para a população querênciana.
- § 1° Os beneficiários dos lotes doados a que se refere este artigo, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis para mais 30 (trinta) dias, se necessário, para construírem suas instalações e entrarem em funcionamento, data em que a Prefeitura, fornecerá a devida autorização para a Escritura.
- § 2° Na ocorrência de desvio da finalidade para qual os lotes serão doados, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, ou ainda o não cumprimento dos prazos previstos no parágrafo anterior, acarretará reversão ao patrimônio público do referido bem, não cabendo qualquer indenização ao infrator.
- Art. 2° As indústrias, fábricas ou prestadora de serviço, construídas nos lotes adquiridos por doação nos termos desta Lei, deverão empregar, no mínimo três pessoas, e construírem no mínimo 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) que poderá ser em madeira, estrutura metálica ou Alvenaria, dentro dos padrões mínimos da Construção Civil.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Fevereiro de 2000.

Helio Vitorino Silva Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CGC 37 465 002/0001-66

AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219 FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Doação de lotes industrias como incentivo para investimentos no Município, no interesse Social.

Referência: Projeto de Lei

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

É sabido que o Município de Querência-MT, vem tendo um crescimento vertiginoso nos últimos anos. A prova disso são as indústrias e fábricas que estão sendo instaladas no Setor Industrial da cidade, como os Senhores poderão observar se visitarem aquela área.

Foi pensando na ampliação do oferecimento de oportunidades para a nossa população, como também, para os investidores de fora do nosso Município, que submetemos à apreciação dessa casa de Leis o referido projeto, no intuito de dar incentivos a novos industriários e pequenos produtores, o que certamente, trarão investimentos para Querência-MT, aumentando, consequentemente, a geração de emprego e renda para os trabalhadores aqui residentes.

A doação de procedimentos desta natureza é caracterizada como de interesse social, uma vez que estará proporcionando oportunidades de geração de emprego e renda, além de contribuir para o crescimento do Município.

Na certeza de que contaremos com o apoio dos nobres Edis, ficamos no aguardo da aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Querência-MT, em 10 de Fevereiro de 2000.

Saudações,

Hélio Vitorino Silva Prefeito Municipal

